



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER SIMPLIFICADO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 143/2026

Relator: Eduardo Piassi

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 87/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores da administração geral do Município de Carmo da Mata/MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer da presente comissão, a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 143/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 87/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores da administração geral do Município de Carmo da Mata/MG.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o projeto foi instruído com a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal estimativa demonstra que o aumento de despesa decorrente do reenquadramento de cargos é mensurável, controlado e compatível com a capacidade financeira do Município.

Consta ainda a declaração do ordenador de despesas, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, atestando que: há adequação orçamentária e financeira da despesa; a despesa é compatível com o planejamento governamental; possui adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA); é compatível com o Plano Plurianual (PPA); está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); não compromete as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026; mantém-se compatível com as metas previstas para os exercícios subsequentes.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina favoravelmente ao Projeto de Lei em análise, por entender que a proposição se mostra adequada sob os aspectos financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Priscila Piassi- 1ª suplente

Eduardo Piassi

Dunga